



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA**

**Número de Atendimento:** 2606056400100008301

**Data de retorno do consumidor(a):** 11/06/2026

**Horário:** 10h

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** Maria Dalva Barros de Lima

**CNPJ/CPF:** 245.635.873-20

**Endereço:** Rua 17 - 160 A - Novo Maracanaú - Maracanaú - CE - 61905-600

**Telefone:** (85) 99131-9880

**E-mail:**

**Procurador(a): - CPF:**

**Telefone:**

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Razão Social:** Nubank

**Nome Fantasia:** Nubank

**CPF/CNPJ:** 18.236.120/0001-58

**Endereço de Correspondência:** Rua Capote Valente - nº 39 - Pinheiros - São Paulo - SP - 05409-000

**Telefone Institucional:** (11) 3841-4515

**E-mail Institucional:** ouvidoria@nubank.com.br

**DOS FATOS**

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

**Relato:**

A consumidora relata ter sido vítima do golpe do falso advogado. Segundo informado, um indivíduo, passando-se por advogada responsável por uma ação judicial a envolvendo, obteve acesso aos dados bancários da consumidora por meio de uma chamada de vídeo.

Na ocasião, foi realizada uma transação via PIX na modalidade crédito, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ao perceber a fraude, a consumidora entrou em contato com a instituição financeira reclamada e solicitou a ativação do Mecanismo Especial de Devolução (MED), porém a reclamada não apresentou solução para o problema relatado.

A consumidora informa, ainda, que continua recebendo mensagens da pessoa que se passa pela referida advogada, demonstrando a continuidade da tentativa de fraude.

Com o objetivo de resguardar seus direitos e reaver os valores indevidamente transferidos, a consumidora registrou 2 (dois) boletins de ocorrência e compareceu à sede deste órgão em



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

busca de uma solução eficaz para a demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, a consumidora requer o cancelamento da cobrança referente ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como a restituição dos valores eventualmente debitados em decorrência da fraude narrada.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 02 de Junho de 2026 .

---

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**PROCON - MARACANAÚ**

---

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

Ciente e de acordo:

---

Maria Dalva Barros de Lima - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): \_\_\_\_\_